



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.477 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 1ª Reunião, de 27 de janeiro de 1992, e posteriores negociações,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1992.

§ 1º - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JANEIRO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secret. Munic. Planej. Coord.